

NOTA PÚBLICA

ORIENTAÇÕES PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DAS CHAPAS (Reitor e Vice) OU CANDIDATOS (diretores de *campus*)

Com o objetivo de apontar o posicionamento da CGCP acerca dos limites da divulgação das propostas das chapas e dos candidatos, apresentamos nesta, algumas sugestões para garantir ao mesmo tempo, a igualdade de condições entre os concorrentes, a transparência da Consulta Prévia e a não ingerência de segmentos alheios à mesma no processo.

A intenção é garantir o conhecimento das propostas por toda a comunidade universitária, bem como assegurar a democracia do processo e a ampla divulgação de todas as propostas apresentadas. A seguir detalhamento do previsto no edital. A metodologia será de exposição do item ou subitem do Edital e as respectivas visões da CGCP:

5 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E APOIO INSTITUCIONAL

5.2 Os candidatos poderão fazer uso de materiais para divulgação das propostas nos espaços físicos da UFFS, sem danos ao patrimônio.

Apesar de estar cristalina a intenção, lembramos para que se evite o uso de materiais que danifiquem a estrutura física da Instituição (pintura, material pedagógico, materiais de laboratório, armários e outros).

Também recomendamos a não utilização dos quadros ou telas, de uso didático pedagógico, para exposição de material das propostas.

Sugerimos ainda que sejam respeitados os materiais das chapas ou candidaturas concorrentes, facilitando a utilização democrática dos espaços institucionais.

5 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E APOIO INSTITUCIONAL

5.3 É vedada a aquisição de espaços para divulgação das propostas, pelos candidatos ou por terceiros, em meios de comunicação externos, como:

5.3.1 Impulsioneamento nas redes sociais;

5.3.2 Compra de espaços físicos ou virtuais;

5.3.3 Pagamento de espaços em sítios ou similares;

5.3.4 Pagamento de pessoas ou entidades para operacionalização de redes ou formas similares de propagação de mensagens;

5.3.5 Compra de espaços em meio de comunicação, falada, escrita ou televisionada.

O objetivo da CGCP é evitar abusos na divulgação das propostas, novamente na intenção de que o processo transcorra nos limites da razoabilidade, sem restringir o trabalho das chapas ou candidaturas, mas, ao mesmo tempo, evitando o abuso do poder econômico no processo, seja por mecanismos de autofinanciamento ou financiamento externo.

Na visão da CGCP, não são vedados espaços de entrevistas, na imprensa falada, escrita ou televisionada, bem como a vinculação gratuita das propostas nas diferentes mídias e redes sociais.

Inclusive a divulgação gratuita de propostas na imprensa escrita, no entanto, neste caso, recomendamos que se faça constar a informação de que aquele espaço é gratuito, permitindo a verificação pela CLCP ou CGCP, em caso de denúncias.

5 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E APOIO INSTITUCIONAL

5.4 É vedada a divulgação das propostas de forma sonora dentro dos *campi* da UFFS, bem como a que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

Neste item é indispensável a análise criteriosa da situação. O que o edital pretende é garantir as condições de trabalho na Instituição durante a divulgação de propostas e, principalmente, das atividades didático pedagógicas.

No entanto, precisamos de coerência sobre as proporções desta restrição e sugerimos, por exemplo, que não burla o edital a realização de atividade sonora nos *campi*, que não atrapalhem o silêncio das bibliotecas e que seja realizado em horários de intervalo dos turnos das aulas (não incluído o intervalo das aulas no mesmo turno), após expediente administrativo, para eventos maiores de discussão de propostas com a comunidade universitária.

Neste caso, sugerimos o agendamento com as CLCPs, para evitar sobreposição de eventos nos mesmos locais e horários.

A organização do cronograma e horários serão estabelecidos em reunião com representantes de chapas ou candidatos para acordo essa distribuição, observando a preferência nos *campi*, quando estiverem em campanha as chapas de Reitor e Vice-Reitor.

Nos casos das candidaturas para o cargo de diretor de *campus*, as chapas devem apresentar uma proposta de cronograma e horários até o dia 02 de abril, para que as comissões locais possam organizar estes espaços, em reunião com os representantes das candidaturas.

5 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E APOIO INSTITUCIONAL

5.5 No dia da escolha não será permitido nenhum tipo de divulgação das propostas.

5.6 Encerrado o período de divulgação, é vedada a veiculação, por qualquer meio, de propostas da chapa ou de candidato.

Mesmo ciente das dificuldades de controle sobre a extrapolação do limite estabelecido, todos os membros das comissões da Consulta Prévia, estarão atentos para tomar as medidas previstas no edital, no caso de comprovado descumprimento do estabelecido nos presentes itens.

É permitida a manifestação individual, evitando aglomerações próximo ao local de votação.

5 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E APOIO INSTITUCIONAL

5.7 É obrigação dos concorrentes a retirada de qualquer tipo de divulgação das propostas, de sua autoria ou de apoiadores, que esteja exposta, no espaço físico da instituição no período de 03 (três) dias úteis após o encerramento de cada turno da Consulta Prévia.

A intenção das comissões com este item é que seja preservado o material das chapas e candidaturas, sendo que as mesmas tenham o direito de retirar o material exposto e também para que os espaços institucionais sejam devolvidos à condição anterior. Caso não sejam retirados pelas chapas ou candidaturas, será providenciada a retirada, por solicitação das comissões.

5 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E APOIO INSTITUCIONAL

5.8 Cabe à CGCP e às CLCPs zelar pela observância dos preceitos que ditam as normas de divulgação das propostas das candidaturas, sendo passíveis de impugnação as candidaturas que violarem tais dispositivos.

Com a proposição acima, não há qualquer pretensão por parte dos membros das comissões de punir chapas ou candidaturas, mas de garantir a transparência, a lisura e a equidade na Consulta Prévia.

5 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E APOIO INSTITUCIONAL

5.10 Após a publicação do edital é vedada a divulgação das propostas antes do período determinado para isso no cronograma do mesmo, em qualquer meio.

Orientações às chapas e candidatos na Consulta Prévia, sobre a “divulgação antecipada de propostas”:

- Evitar propagação massiva das propostas antes do período estabelecido no cronograma.
- Não utilizar adesivos, cartazes, mensagens em redes sociais, telefones e outros, pedindo adesão à proposta ou voto.
- Evitar convites públicos e coletivos para atividades de organização, privilegiar os contatos individuais.
- Antes da homologação provisória das chapas, os candidatos que ocupam cargos de direção ou equivalente, podem conceder entrevistas através dos veículos oficiais de comunicação da UFFS, bem como utilizar o espaço institucional, para fins de divulgação de suas atividades na gestão.

5 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E APOIO INSTITUCIONAL

5.11 A partir da homologação das chapas, fica suspensa a veiculação de imagens e entrevistas dos candidatos nos veículos oficiais de comunicação da UFFS, ressalvado, em igualdade de condições os assuntos relacionados com a Consulta Prévia.

5.12 Os candidatos ocupantes de cargo de direção, quando necessária a participação em tema indispensáveis indicará seu substituto ou indicará outras pessoas para tratar do tema.

- É importante que os candidatos que ocupam cargos de direção ou similares, que lhes proporcione qualquer facilidade de acesso aos meios de comunicação oficial da UFFS, não os utilizem a partir da homologação provisória das chapas e candidaturas.
- Mesmo os docentes, nas suas atribuições normais, estão sujeitos a essa vedação.
- Quando for indispensável a utilização destes meios de comunicação, em decorrência do cargo, deve ser indicado substituto para fazê-lo.
- A vedação persiste até o final do processo de Consulta Prévia.

Chapecó-SC, 26 de março de 2019.

Prof. Antônio Valmor de Campos
Presidente CGCP